



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006930/2024-35

1. Unidade Demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas
2. Objeto:	Inscrição de 10 (dez) empregados da Infra S.A. no 23º Encontro de Gerenciamento de Projetos (EGP), previsto para ocorrer em novembro de 2024, com a carga horária de 24h/a, na modalidade presencial.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 14.112/2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	A presente capacitação encontra-se alinhada ao Planejamento Educacional Anual 2023-2024.
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.

A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade e demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas rodoviárias, ferroviárias, dutoviárias, aquaviárias e aeroviárias; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais atividades de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes em plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos;

II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;

III – propor regulamentos que dispõem sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos;

IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;

V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a execução;

VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;

VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamento;

VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em conformidade;

X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas;

XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em norma;

XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

O gerenciamento de projetos é o uso de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas específicas para entregar algo de valor.

desenvolvimento de software para um processo de negócios aprimorado, a construção de um prédio, o esforço de socorro após um desastre natural, a venda de um produto para um novo mercado geográfico – todos esses são exemplos de projetos.

Todos os projetos têm um começo e um fim. Eles têm uma equipe, um orçamento, um cronograma e um conjunto de expectativas. Cada projeto é único e difere das operações de rotina – as atividades contínuas de uma organização – porque os projetos chegam ao fim.

A natureza mutável do trabalho devido aos avanços tecnológicos, globalização e outros fatores faz com que, cada vez mais, os projetos sejam gerenciados com equipes sendo reunidas com base nas habilidades necessárias para tarefas específicas.

Alguns projetos são necessários para resolver problemas rapidamente, com o entendimento de que melhorias serão feitas ao longo do tempo. Outros projetos têm uma duração mais longa e/ou produzem um produto ou outro resultado que não precisará de grandes melhorias futuras, como uma rodovia, como é o caso e modal aplicado à Infra S.A..

O Encontro de Gerenciamento de Projetos do PMI-DF é uma oportunidade única para elevar o conhecimento ao próximo nível.

O evento é voltado para profissionais que buscam aprimorar suas habilidades e aplicar conhecimentos de ponta no dia a dia, o evento aborda temas essenciais como Inteligência Artificial, PMOs, métricas, produtividade, gestão de riscos, inovação e cultura organizacional.

Com a participação de especialistas de diversas áreas, o evento fornecerá insights práticos para implementar diretamente na organização, contribuindo para melhores resultados de projetos.

Os participantes terão acesso a conteúdos que vão impactar positivamente na atuação profissional, fortalecendo o papel dentro da organização e contribuindo para o crescimento.

Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais da Infra S.A., é importante os profissionais estarem atentos, atentos às discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande importância estratégica, para esta empresa conforme observa-se nas competências regimentais.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente o objetivo estratégico de "Desenvolver, Valorizar, Atrair e Retêr Talentos".



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento e alcance dos resultados a ela impostos.

O Project Management Institute (PMI) é a principal associação global para a comunidade em constante crescimento de milhões de agentes de mudança ao redor do mundo.

Como autoridade mundial em gerenciamento de projetos, o PMI empodera pessoas para transformar ideias em realidade. Através da promoção, colaboração, educação e pesquisa, o PMI prepara organizações e indivíduos em todas as etapas de forma mais inteligente e alcançarem o sucesso em um mundo em constante transformação.

Construído sob um honroso legado que data de 1969, o PMI é uma organização "com um propósito", trabalhando em prática para impulsionar carreiras, fortalecer o sucesso organizacional e oferecer aos agentes de mudança novas habilidades e ferramentas, conforme (SEI 9021006).

O PMI oferece certificações e padrões reconhecidos globalmente, cursos online, liderança intelectual, ferramentas, publicações e muito mais.

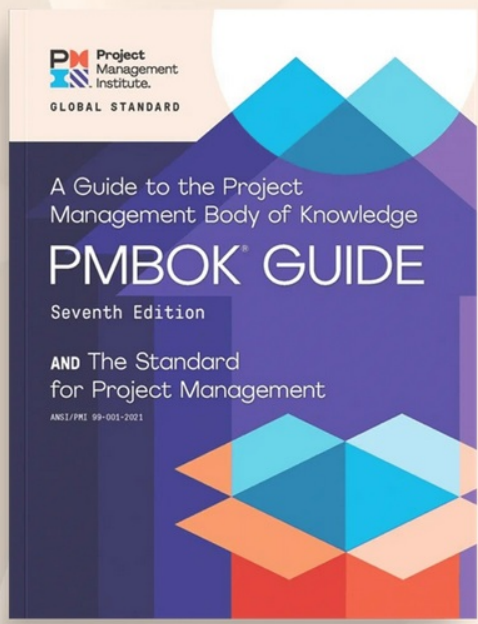
Consulta realizada em 04/11/2024, às 10:19 <<https://www.pmi.org/brasil>>.

Possuem a missão de fornecer aos profissionais de projeto e empregadores plataformas e recursos de conhecimento, aprendizagem e certificações profissionais padrão-ouro.

E a visão é ser a principal autoridade e comunidade global para o sucesso do projeto, avançando um mundo onde cada agente de mudança seja o melhor – o valor máximo, conforme (SEI 9021007).

6. Justificativa:

O PMI ainda oferece gratuitamente o Guia PMBOK®, o guia foi elaborado pela PMI com padrões globais para aprender os projetos.



Publicações de publicação

PMBOK (A)

Instituto de Gestão de Projetos ▪ 340 em (') Pá

Esta última edição aborda as necessidades de você a ser mais proativo para produzir resultados.

Tipo de publicação

Torne-se um membro para obter um download gratuito em PDF.
Já é um membro? Entrar em sessão >

Comp

Consulta realizada em 04/11/2024, às 10:24 <<https://www.pmi.org/standards/pmbok>>.

O Encontro de Gerenciamento de Projetos do PMI-DF é uma oportunidade única para elevar o conhecimento ao próximo nível. O evento é voltado para profissionais que buscam aprimorar suas habilidades e aplicar conhecimentos de ponta no dia a dia, sobre temas essenciais como Inteligência Artificial, PMOs, métricas, produtividade, gestão de riscos, inovação e cultura organizacional. Com a participação de especialistas de diversas áreas, o evento fornecerá insights práticos para implementar diretamente na rotina, aumentando a eficiência e contribuindo para melhores resultados de projetos.

Os participantes terão acesso a conteúdos que vão impactar positivamente na atuação profissional, fortalecendo o papel dentro das organizações e perspectivas de crescimento.

O evento ainda contará com a presença de vários palestrantes renomados sobre o tema, conforme (SEI 9021680):

- I - Anderson Sales, Sócio, JUMP Professional Training
- II - André Barcaui, Consultor e Professor, FGV
- III - Antonio Mansur, Coordenador de TI, Caixa Econômica Federal
- IV - Carlos Silva Jr, Empresário, Mentor e Consultor, Sluper Digital
- V - Eloisa Masson, Especialista em Agilidade, Caixa Econômica Federal
- VI - Faena Gabriela Ehlers Silva, Analista de projetos e gestão esportiva, SEST SENAT
- VII - Felipe Corrêa, Consultor e Professor, Café com Inovação
- VIII - Felipe Moraes, Head de PMO e Gerente de Portfólio, Amplo Engenharia
- IX - Francisco Junior, Gerente de Atendimento Integrado, RNP
- X - George Laporta, Gerente Nacional de Performance Corporativa, Sicoob
- XI - Gustavo Portella, Diretor de Tecnologia da Informação, CAPES
- XII - Jean Michel Correia Brault, Gerente Executivo de Promoção Social, SEST SENAT
- XIII - João Prado, Administrador de Programas, EMBRAER
- XIV - Juliana Sousa Nogueira, Head de PMO de TI, TJDFT
- XV - Katharinny Bione, PMO - Gestora de Projetos, Mandu Social
- XVI - Kelly Oliveira, Analista de Negócios, RNP
- XVII - Lilian Campos, Superintendente de Inteligência de Mercado, INFRA S.A.
- XVIII - Luana Faria, Coordenadora-Geral, LA-BORA! gov
- XIX - Luis França, Head of Project Management Office, 4bears
- XX - Marcondes Gorgonho, Gerente de Projetos de P&D, CESAR
- XXI - Margareth Carneiro, Non Executive Board Member, Agile Alliance
- XXII - Paula Rodrigues, PMO Senior, Deloitte
- XXIII - Paulo Brunet, Gerente Geral, ANESP
- XXIV - Pedro P. Coutinho, CEO e Fundador, Strategie
- XXV - Priscilla Alves, Analista de Sistema, MPF
- XXVI - Rubem Saldanha, Gerente de Desenvolvimento de Negócios, AWS
- XXVII - Thiago Castro, Gerente Executivo, Compass UOL
- XXVIII - Tiago Batista, Professor, IPETEC
- XXIX - Tiago Chaves, Diretor de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, CGU
- XXX - Thaciana Cerqueira, Coordenadora Geral de Fomento em Inteligência Artificial Responsável, MGI
- XXXI - Tiane Amaral, Psicóloga e Palestrante, Núcleo Amaral de Saúde e Psicologia
- XXXII - Wang Ching, Empresária, Coach, Trainer e Palestrante, 4Coach

7. Razão da escolha do fornecedor:

XXXIII

- Wankes Leandro, Professor, Consultor e Empreendedor, Plano Consultoria

Os serviços que serão prestados pelo Project Management Institute (PMI) caracterizam-se por sua singularidade, é considerando que será realizado por renomados instrutores.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depend especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o(a) Participante(s) é(s) presencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena realização da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Local
10 (dez)	À definir	-

9. Dados do Evento

Nome do Evento: 23º Encontro de Gerenciamento de Projetos

Data de realização (vigência e execução): 26 a 28 de novembro de 2024 Carga Horária Total: 24 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição):	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)	11. Recursos Orçamentários
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): SECAO DISTRITO FEDERAL - BRASIL DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUT

Endereço da Instituição: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 03 Nº 130 SALA 305 PARTE T

E-mail: contato@pmidf.org Telefone: (61) 9 9351-4145

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8931465)

13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, no e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para fu competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infrasa

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar a CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;

16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;

16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;

16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;

16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;

16.6. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;

16.7. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;

16.8. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos proponentes que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GR
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, com juros e correção monetária.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração pública.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública cometidos por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está su no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, período (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor (R\$ 70.000.000 - setenta mil reais), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será dada pelo gestor da contratação.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;
- II - **JULIA PONTES AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no RILC.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada responder no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no i
Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/11/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 08/11/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 08/11/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9021778** e o código CRC **47FF790C**.



Referência: Processo nº 50050.006930/2024-35



SEI nº 9021778

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: